



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 18220.101360/2022-12

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RBF/COPOL Nº 1/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV S.A.).

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, desta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Andrey Soares de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 279, de 24 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1028395, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV S.A.) inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção, portador da cédula de identidade nº *.706.300-* SSP/SP e do CPF nº ***.508.858- ** e por seu Diretor de Relacionamento e Negócio, Sr. Valter Correia da Silva, portador da cédula de identidade / CNH nº *.969.521.* SSP/SP e do CPF nº ***.304.888-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo acima referido e em observância às disposições da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 65, inc. I, alínea b e art. 65, § 1º, ambos dada Lei nº 8.666/93, sem modificar seu objeto, seu equilíbrio econômico-financeiro nem sua vigência altera:

- Anexo I.1 - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Relação de Soluções de TI em Produção;

Insumos;

- Anexo I.2 - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Detalhamento de Preços por Insumos;
- Anexo IV - Tabela de Insumos de Serviços; e
- Anexo V - Detalhamento do Orçamento.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme o novo Anexo V - Detalhamento do Orçamento, Anexo D deste Termo Aditivo, o valor do Contrato RFB/Copol nº 1/2023 na vigência de 11/01/2026 a 10/01/2027 passa a ser de **R\$ 125.327.215,07** (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e sete centavos) sendo R\$ 123.352.973,31 (cento e vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) do tipo custeio e R\$ 1.974.241,76 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) do tipo investimento.

2.2. Neste termo aditivo o valor mensal de custeio passa a ser de R\$ 9.105.212,17 e o valor mensal de investimento passa a ser de R\$ 155.142,59.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

UG/Gestão: 170010/00001

Fonte: 0332251030

Programa de Trabalho: 04.126.0032.20VG.0001

PI: Dataprev

Natureza Despesa:

Item 1 – 33904011 – Suporte de Infraestrutura de TIC

Item 2 – 33904021 – Serviços Técnicos de Profissionais de TIC

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

4.1. No Anexo I.1 os preços estão sendo reduzidos com a inclusão da imunidade tributária obtida judicialmente pela Contratada e estão sendo feitas as alterações demonstradas no Anexo A1 deste Termo Aditivo. Correspondem a inclusões, exclusão e alterações de soluções, previstas no Anexo I do Contrato, conforme a necessidade atual da RFB. O Anexo I.1 passa a vigorar com a redação do Anexo A deste Termo Aditivo.

4.2. O Anexo I.2 foi ajustado conforme as alterações feitas no Anexo I.1 e passa a vigorar com a redação do Anexo B deste Termo Aditivo.

4.3. O Anexo IV foi ajustado conforme as alterações feitas no Anexo I.1 e no Anexo V e passa a vigorar com a redação do Anexo C deste Termo Aditivo.

4.4. O Anexo V foi ajustado conforme a inclusão da imunidade tributária e as alterações feitas no Anexo I.1. O valor total mensal do serviço de produção de soluções passa a ser de R\$ 9.042.384,78, o valor unitário do PF passa a ser de R\$ 862,91 e o valor unitário do HH passa a ser de R\$ 355,62. Quanto aos serviços do Anexo III a quantidade total de HH no período passa a ser de 1.000,00 unidades. O Anexo V passa a vigorar com a redação do Anexo D deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no § 2º, inciso I, do artigo 357 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, Regimento Interno da CONTRATANTE, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo A – Novo Anexo I.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;

Anexo A.1 – Alterações do Novo Anexo I.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;

Anexo B – Novo Anexo I.2 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Detalhamento de Preços por Insumos;

Anexo C – Novo Anexo IV – Tabela de Insumos de Serviços;

Anexo D – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO

Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência - DATAPREV

VALTER CORREIA

DA

SILVA:04130488880

Assinado de forma digital por
VALTER CORREIA DA
SILVA:04130488880
Dados: 2026.09.08 11:56:56
-03'00'

Documento assinado eletronicamente

VALTER CORREIA DA SILVA

Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência - DATAPREV

Testemunhas:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 25/08/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira, Agente Administrativo**, em 25/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Marques, Analista Tributário(a)**, em 25/08/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ortiz D'avila Assumpção, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63389785** e o código CRC **8510440E**.

Referência: Processo nº 18220.101360/2022-12.

SEI nº 63389785